LEI Nº 2242-A

Projeto de Lei nº 107/09
de autoria do
Vereador Valter Vera

Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de crachás de identificação por parte de funcionários que prestam serviços de segurança em casas noturnas, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres.
Proc. nº 45413/09

TÉRCIO GARCIA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É obrigatório o uso de crachás de identificação por parte de funcionários que prestam serviços de segurança em casas noturnas, bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres.

Parágrafo único – O crachá de que trata o *caput* deverá conter nome completo, foto, cargo que ocupa e nome da empresa responsável pelo funcionário, se terceirizada.

Art. 2º - O não-cumprimento acarretará pagamento de multa no valor de R$ 1.000,00 (mil reais) por parte do proprietário do estabelecimento, cobrada em dobro em caso de reincidência.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 06 de novembro de 2009.

TÉRCIO GARCIA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 07.11.09
no Jornal Vicentino
Proc. 191/09

FUNDAÇÃO ABRINQ RECONHECE | PREFEITO AMIGO DA CRIANÇA